



PROCESSO N. : 196223/2013
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO : TOMADA DE CONTAS REFERENTE PRÁTICA DE ATO ILEGAL NA EXECUÇÃO
: DOS CONTRATOS E PAGAMENTOS ORIUNDOS DOS PREGÕES
PRESENCIAIS 87/2009 E 88/2009
FASE PROCESSUAL : ANÁLISE DE REDEFESA
EQUIPE TÉCNICA : MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Despacho de Secretário

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

No cumprimento do disposto no art. 5º, I, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de análise de redefesa referente processo de Tomada de Contas instaurada com fulcro no artigo 155, §2º da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT, em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 4.157/2011 – Contas Anuais de Gestão do exercício de 2010, da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana de Mato Grosso – SEPTU, atualmente denominada Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com o objetivo de “apurar e demonstrar os pagamentos realizados em decorrência dos Pregões Presenciais 087/2009 e 088/2009, quantificando o montante impropriamente despendido e os respectivos responsáveis”.





A redefesa foi analisada pelo Auditor Público Externo desta SECEX, sr. Marlon Homem de Ascensão, cujas conclusões encontram-se descritas no relatório técnico conclusivo anexado ao documento digital nº 176940/2018.

O referido relatório de redefesa fora integralmente ratificado pelo supervisor desta SECEX, sr. Cláudio Lima de Oliveira, conforme consta no documento digital nº 187268/2018.

No meu turno, após análise dos autos, manifesto de forma positiva quanto à conclusão do supervisor desta SECEX e, nessa linha, nos limites regimentais, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA
Secretário de Controle Externo

